



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO

14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2022

Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório – CPAIR

Apreciado pelo CPAIR na 14ª Reunião Extraordinária em 2022, realizada no dia 8 de novembro de 2022.

Processo: 48380.000156/2022-11

Assunto: Deliberação sobre o pedido de Dispensa de Análise de Impacto Regulatório – AIR, da Resolução do CNPE que estabelece, como de interesse da Política Energética Nacional, a fixação do teor de mistura obrigatória do biodiesel no óleo diesel fóssil em 10% (dez por cento) para o ano de 2023.

Unidade Responsável: Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - SPG

Decisão: O Comitê, por unanimidade, reconheceu e propôs, nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021, dispensar a elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre a proposta de Resolução do CNPE que definirá a fixação do teor de mistura obrigatória do biodiesel no óleo diesel fóssil em 10% (dez por cento) para o ano de 2023, com fulcro no inciso I, do Art. 17º da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021.

Na reunião houve a apresentação técnica pelo Senhor Fábio da Silva Vinhado (SPG) sobre as justificativas técnicas que embasaram o pedido de dispensa de AIR.

Participaram da reunião os seguintes membros: Dênis De Moura Soares (AEGP/SE), titular, que coordenou os trabalhos; Laerte Gomes de Brito (AEGP/SE), suplente; Gustavo Gonçalves Manfrim (GM), titular; Pedro Henrique Milhomem Coutinho (SPE), titular; Hélio Mauro Franca (SGM), titular; Vanialúcia Lins Souto (SEE), suplente, Renato Cabral Dias Dutra (SPG) titular e Danielle Lanhares Ornelas, (SPG), Suplente.

DÊNIS DE MOURA SOARES

Coordenador do CPAIR.



Documento assinado eletronicamente por **Denis de Moura Soares, Coordenador do Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório - CPAIR**, em 08/11/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0690580** e o código CRC **95F3040A**.
